

### CONTRATO FMS Nº 010/2024

TERESA DUARTE DE SANTAN A:126992 68453

Assinado de forma digital por TERESA DUARTE DE SANTANA:1269 9268453 Dados: 2024.01.22 14:30:00 -03'00' CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE LEITES E SUPLEMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão-PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. Alexsandro Miranda de Vasconcelos, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 27.657.870/0001-94, com sede na Estrada do encanamento, nº 480 - Edf. Shop Sitio Trindade - Loja 0107, Casa Amarela -Recife/PE, aqui representada pela sua representante legal a Sra. Teresa Duarte de Santana, brasileira, divorciada, empresária,  $n^{\underline{o}}$ CPF: 126.992.684-53, SDS/PE, RG 1248105 residente domiciliada em Recife/PE. e health.hospitalar.licitacao@outlook.com Tel.: (81) 3265-7029, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 083/2023, oriunda do Processo Licitatório nº 035/2023 - Pregão Eletrônico nº 018/2023, devidamente Homologado pela Autoridade Superior em 12/12/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a Contratação de empresa especializada no Sistema de Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de **leites e suplementos itens fracassados do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e inclusão de item novo,** visando o atendimento das Demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme as especificações adiante descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VL UNIT (R\$)	V TOTAL	
6	NAN SOY - ou simular fórmula infantil à base de proteina isolada de soja com ferro para lactentes. contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa-linolênico. densidade calórica 66 kcal/100ml. possui 10% de proteínas vegetais (proteína isolada de soja), 42% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, girassol, canola, milho e coco).	NESILE	LATA 800g	169	R\$ 84,63	R\$ 14.302,47	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

Nº da Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



TERESA DUARTE DE SANTANA:12 699268453

Assinado de forma digital por TERESA DUARTE DE SANTANA:1269926 8453 Dados: 2024.01.22 14:30:11 -03'00' O presente contrato vigorará até **21/01/2025** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$** 14.302,47 (quatorze mil e trezentos e dois reais e quarenta e sete centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>gla Significado / Descrição</u>	
EM	Encargos Moratórios.	
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento	
VP	Valor da parcela a ser paga.	
TX	Percentual da taxa anual = 6%	
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:	
	I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644	
	365 365	

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Assinado de forma digital por TERESA DUARTE DE SANTANA:126992 68453 Dados: 2024.01.22 14:30:23 -03'00'



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde

Função:10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 927-Fortalecimento da Gestão do Sistema Municipal de Saúde

Ação: 2.48-Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição

Despesa: 207-3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recursos: 500002-MSC-1.500.1002-15% de Impostos e Transferências para a Saúde (LC № 141/2012)

### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº 018/2023 – Processo Licitatório nº 035/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo de cada secretaria, parte integrante do presente contrato, na cota que lhe couber. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Os produtos devem ser entregues no endereço disposto neste termo na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do produto recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de produto entregue;
- O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- Todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- IV Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- V Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- VI Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização;
- VII Manter durante a vigência da ata de registro de preço toda regularidade apresentada no Processo licitatório.
- VIII Além das obrigações constantes no Termo de Referência e na ARP;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



TERESA DUARTE DE SANTANA: 126992684

Assinado de forma digital por TERESA DUARTE DE SANTANA:126992 68453 Dados: 2024.01.22 14:30:32 -03'00'

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo;
- II Efetuar os pagamentos devidos, conforme condições estabelecidas;
- III Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- IV Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- V Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- VI Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- VII Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- VIII Além das obrigações demais constantes no Termo de Referência e na ARP.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página **4** de **5** 



Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à CONTRATANTE, de pleno direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 22 de janeiro de 2024.

**ALEXSANDRO** MIRANDA DE 6160768433

Assinado de forma digital por ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS:0 VASCONCELOS:0616076

SECRETÁRIO DE SAÚDE E BEM ESTAR Alexsandro Miranda de Vasconcelos Contratante

TERESA DUARTE DE Assinado de forma digital por TERESA DUARTE DE SANTANA:1269926 SANTANA:12699268453 Dados: 2024.01.22 14:30:43 8453

**HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA** Representante legal da empresa Contratado

Comissão Permanente de Licitação da Saúde Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE Email: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com/Fone: (81) 9 9518-0389